PROJETO DE LEI Nº 101/2010.

FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APLICA A REVISÃO ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º Ficam fixados novos valores de vencimento base para os servidores públicos ocupantes de cargos na Secretaria Municipal de Educação de provimento efetivo e cargos em comissão, conforme estabelecido no Anexo I e II que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar 79 de 09 de julho de 2003, aplicando-se o percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento base estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, constantes no Anexo III da presente Lei.

Art. 4º As disposições contidas nesta lei aplicam-se também aos servidores contratados com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento dos vencimentos estabelecidos nesta Lei a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2010.

FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APLICA A REVISÃO ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo fixar novos valores de vencimento base para os cargos de provimento efetivo e cargos em comissão dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e aplica a revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais.

Inicialmente destacamos que é obrigação da Administração Pública Municipal zelar pelas garantias e direitos de seus servidores, honrando suas obrigações e buscando benefícios constantes para os mesmos.

Assim, vimos apresentar esta matéria que tem por objeto a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos de provimento efetivo dos e cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que é notório que ao longo dos últimos anos, foi registrada uma defasagem significativa destes valores, tornando-se necessária a definição de novos padrões para recompor o poder aquisitivo destes, embora se reconheça estar aquém do merecimento dos mesmos.

Este é apenas o primeiro passo na correção desta distorção, que tem por objetivo instituir uma política salarial no seio da administração municipal.

Vale destacar que a porcentagem do reajuste pode variar entre 9,59% e 21%, podendo chegar, em alguns casos, a 39%, sendo que mais do que dar o aumento de 5,26% do IPCA, busca-se conceder o valor máximo possível de aumento nos vencimentos destes servidores, diante do comprometimento desta Administração na busca da valorização destes profissionais.

A razão que levou a Administração Municipal a estabelecer o “realinhamento” e o “reajuste” salarial dos servidores da Educação em Projeto de Lei distinto é a diversidade de cargos e situações funcionais existentes naquela Secretaria.

Vale ressaltar que, a Administração Municipal efetuou estudo dos impactos na folha e chegaram à proposta ora apresentada, que demandará a adoção de medidas de contenção de gastos nos 02 próximos quadrimestres, tudo com o objetivo de iniciar a construção de uma política salarial para o servidor municipal.

Assim, Senhores Vereadores, à vista do binômio NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, o teor da presente proposição é reflexo de todo o esforço da Administração em tentar recompor os vencimentos dos servidores municipais, principalmente os da educação, afim de resguardar os interesses desta categoria.

Diante da importância da matéria contida no presente instrumento, é que requeremos com fulcro no art. 80 da Lei Orgânica do Município, seja a presente proposição apreciada e aprovada **em caráter de urgência** pelos nobres edis, e ao ensejo manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de maio de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO TÉCNICO				
CARGO	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
Assistente de Biblioteca	R$ 465,05	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Auxiliar de Secretaria	R$ 465,05	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Técnico de Biblioteca	R$ 557,96	---------	R$ 29,34	R$ 587,30
Técnico Orçamentário	R$ 557,96	---------	R$ 29,34	R$ 587,30
Técnico em Educação	R$ 557,96	---------	R$ 29,34	R$ 587,30
Prof. de Educação Básica (PEB I)	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Instrutor de Oficina Pedagógica	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Tradutor de Braille	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19

Interprete de Libras	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Assistente de Professor I	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Instrutor de Informática	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
GRUPO OPERACIONAL				
CARGO	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Servente Escolar	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Motorista	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Vigia	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Instrutor de Oficina de Artes	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Auxilar de Limpeza	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
GRUPO ADMINISTRATIVO				
CARGO	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**
Telefonista	R$ 465,05	R$ 485,05	R$ 25,51	R$ 510,56
Assistente de Turno	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Agente Administrativo	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Auxiliar de Almoxarifado	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
Almoxarife	R$ 475,33	R$ 535,05	R$ 28,14	R$ 563,19
Coordenador de Bolsa de Estudo	R$ 465,05	R$ 510,05	R$ 26,82	R$ 536,87
GRUPO TÉCNICO SUPERIOR				
CARGO	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO REALINHADO**	**REVISÃO ANUAL 5,26%**	**VENCIMENTO BASE FINAL**

Prof. Educação Básica (PEB II)	R$ 641,40	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Pedagogo	R$ 591,03	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Inspetor Escolar	R$ 723,25	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Técnico Superior de Ensino	R$ 681,92	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Bibliotecário	R$ 591,03	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Nutricionista	R$ 591,03	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Psicologo	R$ 544,19	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Assistente Social	R$ 544,19	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Fonoaudiólogo	R$ 544,19	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07
Analista de Suporte Computacional	R$ 723,25	R$ 723,99	R$ 38,08	R$ 762,07

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REALINHADO	REVISÃO ANUAL 5,26%	VENCIMENTO BASE FINAL
Secretário Escolar I	R$ 480,16	R$ 595,00	R$ 31,29	R$ 626,29
Secretário Escolar II	R$ 500,81	R$ 615,00	R$ 32,34	R$ 647,34
Coordenador de Cantina	R$ 465,05	R$ 555,00	R$ 29,19	R$ 584,19
Coordenador de Ativ. Artísticas	R$ 530,29	R$ 555,00	R$ 29,19	R$ 584,19
Diretor Escolar I	R$ 843,05	R$ 923,56	R$ 48,57	R$ 972,13

Diretor Escolar II	R$ 935,34	R$ 1.024,67	R$ 53,89	R$ 1.078,56
Vice-diretor Escolar II (dois turnos)	R$ 732,87	R$ 802,86	R$ 42,23	R$ 845,09
Vice-Diretor Escolar I (dois turnos)	R$ 621,33	R$ 680,67	R$ 35,80	R$ 716,47
Coordenador Escolar	R$ 585,52	R$ 641,44	R$ 33,73	R$ 675,17
Vice-diretor Escolar II (um turno)	R$ 484,98	R$ 531,29	R$ 27,94	R$ 559,23
Vice-diretor Escolar I (um turno)	R$ 475,33	R$ 520,72	R$ 27,38	R$ 548,10